

LEI MUNICIPAL Nº 1.590, de 29 de julho de 2020.

Altera a Lei 1.586/2020, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar a subvenção destinada às Entidades Ligadas à saúde, prevista na Lei Municipal nº 1586/2020, na forma seguinte:

SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE **R\$ 435.000,00**

Valor a ser suplementado: **R\$ 150.000,00**

Total a ser repassado: **R\$ 585.000,00**

Art. 2º - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e correrão por conta do cancelamento da seguinte dotação: 2.05.01.20.606.0009.2.004200.01.00233-339039 – REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – R\$ 150.000,00.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei 1.586/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 29 de julho de 2020.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal